L E I Nº 4.796, DE 14 DE SETEMBRO DE 2011

"Autoriza o Município a permutar quantidade de terra com serviços de hora/máquina"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) A fim de viabilizar a abertura de Rua junto ao Bairro Santa Bárbara, com área de 2.882,50m^2, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com os confrontantes da referida Rua, quantidade de terras a serem retiradas do terreno, na medida em que baste para a execução das obras, com serviços de hora/máquina.

Artigo 2º) No respectivo termo de permuta constarão as obrigações e deveres das partes contratantes.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 14 de setembro de 2011.

ANTONIO CARLOS MARTINS
VICE-PREFEITO EM EXERCÍCIO

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS